

# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

## RESOLUÇÃO N.º 03 / 2013

Dispõe as datas de realizações de sessões ordinárias da Câmara Municipal de Canas que recaírem em feriado municipal, estadual ou nacional, dando nova redação ao art.106 do Regimento Interno do Poder Legislativo.

O Vereador **Lucemir do Amaral**, Presidente da Câmara Municipal de Canas, no uso das suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Canas, em Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2.013, **APROVOU** e Ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art.1º.-** O art. 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, passa a ter a seguinte redação:

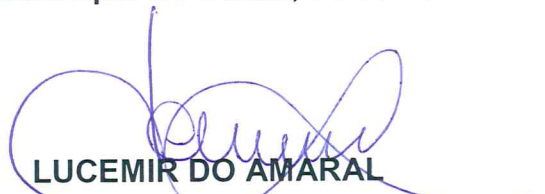
**“Art.106-As sessões ordinárias se realizarão nas 1ª. e 3ª. terças feiras de cada mês, com início às 20:00 horas e término as 00:00, prorrogáveis até as 00:30 horas na forma e termos do artigo 100 e parágrafo único.**

**§1º.-Ressalvada a sessão de inauguração da legislatura, recaindo a data de alguma sessão ordinária em um feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte.**


**§2º.-Por ocasião da quarta-feira de cinzas, excepcionalmente a sessão ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte.”**

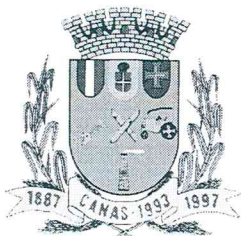
**Art.2º.-**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Mesa da Câmara Municipal de Canas, 04 de dezembro de 2013.**

  
**LUCEMIR DO AMARAL**  
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Canas, aos 04 dias de dezembro de 2.013.

  
**VITOR LOPES DE ALMEIDA**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

[cmcanas@iconet.com.br](mailto:cmcanas@iconet.com.br)

## RESOLUÇÃO N.º 03 / 13

Dispõe as datas de realizações de sessões ordinárias da Câmara Municipal de Canas que recaírem em feriado municipal, estadual ou nacional, dando nova redação ao art.106 do Regimento Interno do Poder Legislativo.

**Art.1º.-** O art. 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, passa a ter a seguinte redação:

**“Art.106-As sessões ordinárias se realizarão nas 1ª. e 3ª. terças feiras de cada mês, com início às 20:00 horas e término as 00:00, prorrogáveis até as 00:30 horas na forma e termos do artigo 100 e parágrafo único.**

**§1º.-Ressalvada a sessão de inauguração da legislatura, recaindo a data de alguma sessão ordinária em um feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte.**

**§2º.-Por ocasião da quarta-feira de cinzas, excepcionalmente a sessão ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte.”**

**Art.2º.-A** presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canas, 12 de novembro de 2013.

  
LUCEMIR DO AMARAL  
PRESIDENTE

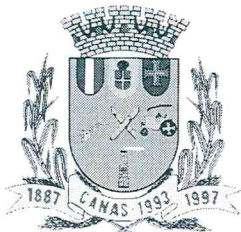
  
ADEMAR LIGABO  
VICE-PRESIDENTE

  
VITOR LOPES DE ALMEIDA  
1º SECRETÁRIO

LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL  
2º SECRETÁRIO

ANGELO ANTONIO GRAGLIA  
VEREADOR - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	
PROTOCOLO - SECRETARIA	
Entrada: 13/11/2013	Saída: / /
Nº: 888	Funcionário: <i>Ribeiro</i>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo


[cmcanas@iconet.com.br](mailto:cmcanas@iconet.com.br)

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura com fundamento no art.257 do Regimento Interno, tem por objetivo proceder a modificação de dispositivo legal, que dispõe sobre as datas de realizações de sessões ordinárias da Câmara Municipal de Canas que recaírem em feriado municipal, estadual ou nacional, dando nova redação ao art.106 do Regimento Interno do Poder Legislativo, **especialmente no que se refere quando a data da sessão ordinária recair na quarta-feira de cinzas**, após o feriado de carnaval. A justificativa encontra fundamento na religiosidade de nosso município, possibilitando aos vereadores e munícipes comparecerem na missa de quarta-feira de cinzas, ou em outra atividade religiosa, sem prejuízo de comparecerem as sessões ordinárias, que passarão para o primeiro dia útil subsequente.

Referida propositura é um antigo desejo de vereadores e munícipes, e por isso contamos com a compreensão de Vossas Excelências para aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Canas, 12 de novembro de 2.013.

  
LUCEMIR DO AMARAL  
PRESIDENTE

  
ADEMAR LIGABO  
VICE-PRESIDENTE

  
VITOR LOPES DE ALMEIDA  
1º SECRETÁRIO

LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL  
2º SECRETÁRIO

ANGELO ANTONIO GRAGLIA  
VEREADOR - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

---

---

Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

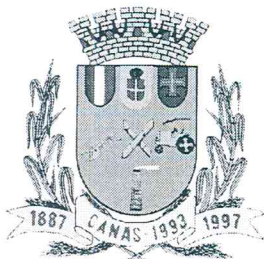
PARECER

Trata-se de Projeto de Resolução nº 03/2013, Dispõe sobre as datas de realizações de sessões ordinárias da Câmara Municipal de Canas que recaírem em feriado municipal, estadual ou nacional, dando nova redação ao art.106 do Regimento Interno do Poder Legislativo. Trata-se de projeto que com vistas ao princípio da eficiência, dá nova disciplina as datas das sessões ordinárias que recaírem em feriados, possibilitando o comparecimento dos vereadores e munícipes, sem que tenham de perder atividade religiosa tradicional de nosso município. Quanto sua constitucionalidade nada a opor.

Câmara Municipal de Canas, 03/12/2013.

**VEREADOR**

Relator Especial



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

## PARECER DO RELATOR ESPECIAL

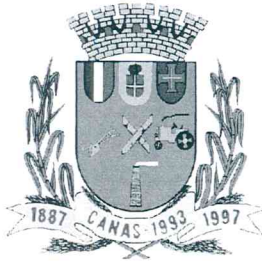
### REDAÇÃO FINAL

De conformidade com o art. 253, do Regimento Interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**, elabora o Relator Especial, a Redação Final do Projeto de Resolução nº 03/2013, da Mesa Administrativa, que **Dispõe as datas de realizações de sessões ordinárias da Câmara Municipal de Canas que recaírem em feriado municipal, estadual ou nacional, dando nova redação ao art.106 do Regimento Interno do Poder Legislativo.**

Pôr ter sido aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão e Votação em Sessão Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2.013, sem Emendas ou Subemendas, o texto primitivo oriundo do Projeto de Lei não sofrerá alterações para ser sancionado, devendo ser transformado em **AUTÓGRAFO.**

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2013.

  
**VEREADOR LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL**  
RELATOR ESPECIAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

## PARECER DO RELATOR ESPECIAL

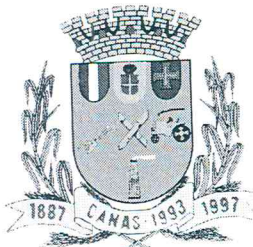
### REDAÇÃO FINAL

De conformidade com o art. 253, do Regimento Interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**, elabora o Relator Especial, a Redação Final do Projeto de Resolução nº 03/2013, da Mesa Administrativa, que **Dispõe as datas de realizações de sessões ordinárias da Câmara Municipal de Canas que recaírem em feriado municipal, estadual ou nacional, dando nova redação ao art.106 do Regimento Interno do Poder Legislativo.**

Pôr ter sido aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão e Votação em Sessão Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2.013, sem Emendas ou Subemendas, o texto primitivo oriundo do Projeto de Lei não sofrerá alterações para ser sancionado, devendo ser transformado em **AUTÓGRAFO.**

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2013.

  
**VEREADOR LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL**  
RELATOR ESPECIAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

## FOLHA DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

Projeto de: *Resolução n.º 03/2013*

Autor: *Mesa Administrativa*

Ementa: Dispõe as datas de realizações de sessões ordinárias da Câmara Municipal de Canas que recaírem em feriado municipal, estadual ou nacional, dando nova redação ao art.106 do Regimento Interno do Poder Legislativo.

### EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por:

08 VOTOS FAVORÁVEIS

a

00 VOTOS CONTRÁRIOS

e

00 AUSÊNCIAS

SENDO

APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

### RESULTADO FINAL

O Projeto de Resolução n.º 03/2013, da Mesa Administrativa, Dispõe as datas de realizações de sessões ordinárias da Câmara Municipal de Canas que recaírem em feriado municipal, estadual ou nacional, dando nova redação ao art.106 do Regimento Interno do Poder Legislativo, foi **APROVADO** por unanimidade de votos na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2013.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2013.

**LUCEMIR DO AMARAL**

Presidente